

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
CD 0ND 50

Senhor Ministro.

A abertura e o asfaltamento da BR-364 (1962 e 1983), a colonização oficial ao longo desta iniciada na década de 1.970 são fatores extremamente significativos para a ocupação e o desenvolvimento de Rondônia, a ponto de lhe justificar o atual status de Estado.

De uma população rarefeita em 1950 - 36.935 hab.; em 1960 - 70.232 hab.; em 1.970 113.659 hab.; o Estado possui, atualmente, segundo dados do IBGE uma população de 901.000 habitantes, distribuída entre os 15 (quinze) municípios existentes.

Esta população, em função do fluxo migratório intenso, aumenta substancialmente, à uma taxa anual superior a 10% (dez por cento). Dados do CETREMI informam que chegam ao Estado, mensalmente, um contingente de até 18.000 pessoas. Até dezembro, estima-se, que a região terá recebido este ano um total de 180.000 novos habitantes, equivalendo dizer que, em pouco tempo, o Estado terá uma população superior a hum milhão de habitantes.

O migrante que chega ao Estado de Rondônia é, notadamente, vinculado ao setor primário da economia e de forma majoritária à agricultura.

O processo de ocupação, via colonização oficial, das margens da Rodovia BR-364 já está saturado, mercê da implantação e do desenvolvimento, pelo INCRA, de cinco grandes Projetos de Colonização e do assentamento em áreas de regularização fundiária de milhares de agricultores.

A alternativa disponível para abrigar os milhares de migrantes que chegam à Rondônia é a ocupação do oeste do Estado, a partir do eixo da BR-429, que liga os municípios de Presidente Médici e Costa Marques.

A decisão do Governo Estadual de promover a abertura dessa Rodovia atendeu à necessidade de integrar o oeste rondoniense ao desenvolvimento regional, a partir da implantação de novos polos de ocupação, como meio, também, de impedir o inchamento das cidades ao longo da BR-364.

Por seu turno, a intensidade do atual fluxo migratório exige do Governo uma enorme mobilização de esforços e de recursos, para atender à conseqüente demanda de serviços e de empregos. Não é demais dizer que a limitação de recursos disponíveis cria dificuldades de toda ordem, tornando o Estado cativo de recursos federais, para atender o mínimo das necessidades da sua população.

O fortalecimento de sua economia, por outro lado, é fundamental para gerar os empregos de que necessita, diminuindo num prazo razoável a excessiva presença do Estado, que hoje ocupa acima de 80% do seu espaço econômico.

A economia estadual tem o seu carro chefe na agricultura, como atividade de maior taxa de ocupação. A maioria dos migrantes reclamam espaço nesta atividade, atraída pela notícia de disponibilidade de terras, mercê da ação governamental neste setor.

Não sobra dúvidas que as diferentes políticas públicas, inclusive a indigenista, não podem afastar-se da realidade do Estado, sob pena de se lhe criar sérios entraves. A parte não pode estar dissociada do todo porque o conjunto de políticas

convergentes é que vai possibilitar o objetivo principal que é o seu desenvolvimento harmônico e ordenado.

É neste particular que se insere a questão indígena. A prática de determinação de Reservas, não tem sido ajustada à visão global do processo de desenvolvimento do Estado, afetando situações definitivamente consolidadas, inclusive sob o gáudio do Poder Público, como no caso da recente expansão da Reserva Uru-eu-wau-wau.

A ausência do Estado em questões de tal relevância é incompreensível e provoca situações absurdas, como o risco de despejo de centenas de famílias, além do evidente prejuízo para a sua economia.

A FUNAI não pode mais atuar sozinha neste campo, porque assim o fazendo fatalmente comprometerá os interesses do Estado, quer interferindo em sua autonomia, contrariando o princípio federativo, quer impondo situações difíceis de resolver. Não se pode ignorar a essencialidade do atendimento de um fluxo migratório representado por até 18.000 pessoas/mês. A alternativa que o Estado dispõe é o setor primário e dentro deste a agricultura.

Dar ocupação a esta mão-de-obra é prioridade absoluta, sob risco de se ter focos de tensão, comprometedores da própria estabilidade social do Estado.

É, pois, pelo menos temerário excluir milhares de hectares de uma perspectiva de ocupação, por uma decisão apriorística e não embasada em aprofundadas discussões, quando se tem pela frente a responsabilidade de se garantir a ocupação de milhares de brasileiros que se dirigem a Rondônia esperançosos de melhores dias, que acabem com as suas aflições de miséria e de desemprego.

Competem a todos os órgãos públicos existentes no Estado, promover ações concretas que tornem a esperança desta gente uma realidade. E neste contexto, também, insere-se a FUNAI.

No Estado existem 17 (dezessete) áreas indígenas, a saber:

ORDEM	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	POPULAÇÃO
01	Igarapé Lage	107.321	212
02	Igarapé Lourdes	185.534	450
03	Sagarana	8.400	135
04	Karipuna	195.000	8
05	Karitiana	89.682	88
06	Kaxarari	44.990	130
07	Pacaá Novas	279.906	399
08	Igarapé Ribeirão	47.863	93
09	Rio Branco	236.147	213
10	Rio Guaporé	128.196	207
11	Rio Mequéus	226.200	51
12	Rio Negro Ocaia	104.064	264
13	Roosevelt	154.056	140
14	Sete de Setembro	109.869	382
15	Tubarão/Latundê	116.613	116
16	Uru-eu-wau-wau	1.832.300	Arredios
17	Aripuanã	618.000	-

Estas reservas totalizam uma área de
4.484.141,0000 ha., para uma população identificada de 2.900 índios.

Dentre estas releva destacar as Reservas Uru-eu-wau-wau e Aripuanã, mercê de fatos recentes e graves envolvendo a ambas.

a) Reserva Indígena Uru-eu-wau-wau:

Esta reserva tinha, originalmente, 879.800,0000 ha. (port. 508, de 26.06.78). Em 09 de julho de 1.985, através do Decreto 91.416 sua área ampliada para 1.832.300.0000 ha. Embora a FUNAI tenha como arredia a sua população indígena, tem-se notícia que esta não alcança 80 índios.

Os fatos demonstram que a ampliação desta Reserva não foi precedida de um estudo de campo, que examinasse as situações constituídas, caso contrário não teria prejudicado a centenas de agricultores assentados na região.

A expansão da Reserva atingiu áreas destinadas à agricultura pelo próprio Poder Público desde a década de setenta. Tratam-se de partes dos Projetos Burareiro, no município de Ariquemes e Adolpho Rohl no município de Jaru, afetadas pelo seu aumento. Somente nestes Projetos foram atingidas 554 parcelas, prejudicando diretamente a, pelo menos, 3.000 pessoas. Outros tantos, assentados nos municípios de Porto Velho, Costa Marques, Presidente Médici, Ouro Preto e Guajará-Mirim também foram prejudicados pela medida.

É despiciendo registrar a gravidade do problema social que ora se apresenta. A demarcação da Reserva, assim que efetivada, colocará ao desabrigo um número expressivo de famílias de agricultores, que anos a fio vem implantando benfeitorias em suas parcelas produzindo riquezas para si e para o Estado. Todo o resultado de um trabalho, arduamente obtido, à custa de ingentes sacrifícios terá sido em vão. Para atender a que interesses e beneficiar a quem ou a quantos?

Se se deve garantir e respeitar o direito inalienável de 80 índios, o que dizer do direito de milhares de colonos

afetados pela medida, que trabalham e produzem?

O que é evidente é o prejuízo para a economia do Estado e é o problema social decorrente.

Há também que se falar que o aumento da Reserva veio de encontro à exploração de seringaais, nos municípios de Guajarã-Mirim e de Costa Marques. A produção da borracha nacional é sabidamente insuficiente à demanda interna. É uma atividade, portanto, estratégica, de relevante interesse do país. É no mínimo estranho que uma decisão governamental, produto da ação isolada de um órgão federal, atente contra interesse nacional, principalmente quando o país sofre as consequências adversas do desequilíbrio de suas contas externas. Produzir menos borracha significa importar mais borracha. A produção interna sofrerá as consequências do aumento da Reserva, pela paralisação da atividade extrativa em seringaais. Novamente o fantasma do desemprego como consequência, numa região em que se precisa, a cada dia de mais e mais empregos.

b) Área Indígena de Aripuanã.

Desde 1969, pelo Decreto 64.860 a Reserva de Aripuanã está definida. Abrangendo os Estados de Rondônia e Mato Grosso, a mesma tem uma área de 1.614.322,0000 ha. dos quais 618.000,0000 ha. estão encravados no primeiro.

O fato, de suma gravidade referente à esta Reserva, é a denúncia formulada pelo Deputado Estadual Arnaldo Martins de que uma equipe da FUNAI e silvícolas oriundos do Mato Grosso estiveram na localidade denominada "Núcleo da Boa Vista", na estrada Pacarana, no município de Espigão do Oeste e noticiaram que aquela área seria transformada em Reserva.

Ora os limites do Aripuanã estão definidos. A área está demarcada desde 1975. O povoado Boa Vista está fora da Reserva e não faz nenhum sentido a veiculação de notícias deste tipo, que somente intranquilizam a comunidade. É um absurdo que não pode prosperar.

No povoado indicado residem cerca de 200 famílias, existem 7 serrarias, 120 casas, escola, posto médico e posto de gasolina, dentre outros melhoramentos. O núcleo surgiu do assentamento de colonos feitos pelo INCRA, que consolidou o domínio das propriedades, pela expedição dos competentes documentos definitivos.

A notícia veiculada pela FUNAI, se verdadeira, implicaria, portanto, no desalojamento de mais de 1.000 pessoas.

Mais problema social e mais prejuízo para a economia do Estado.

O Estado foi surpreendido por ambas as situações enfocadas. A primeira, efetivada, e a segunda, noticiada, fizeram o pânico de milhares de agricultores que estão na contingência de serem desalojados de suas propriedades. Esses recorrem ao Governo Estadual, por uma solução que lhes assegure o direito de continuar explorando as suas propriedades, sem o risco do constrangimento do despejo e do arresto de seus bens, sem qualquer medida reparatória de danos havidos.

Aliás a reparação é condição insuficiente e ineficaz, porque o Estado não tem condições de suportar a reocupação desses milhares de agricultores, quando tem, como pressão permanente, a necessidade de encaminhar a ocupação para milhares de migrantes que chegam mensalmente ao Estado.

O Estado não foi ouvido. Uma decisão de tamanha relevância, como a mais que duplicação da Reserva Uru-eu-wau-wau, não poderia ser tornada sem a sua audiência. É questão demasiadamente importante para ser decidida a partir da proposição isolada de um organismo federal. As variáveis envolvidas fogem facilmente ao controle, quando analisadas sob uma única ótica. É o emprego, é a produção, é o agravamento do problema urbano, é a receita, em fim são tantos os fatores de influência que escapam à análise, se o fato é examinado com um determinado e exclusivo fim.

A questão do índio é importante; é essencial. Mas tão importante é também, a necessidade de garantir oportunidades para milhares de aspirantes à uma vida dentro dos padrões da dignidade humana. Pior que isto é a responsabilidade de não desalojar milhares de famílias que a custo de sangue, suor e lágrimas iniciaram o desenvolvimento regional e responderam pelo trabalho pioneiro que serviu de motivação à criação do próprio Estado.

Rondônia é fruto do trabalho de pioneiros como os assentados no Projeto Burareiro; no Projeto Adolpho Rohl, dentre outros. Estes mesmos pioneiros, que atenderam ao chamamento do Governo para o Programa de Integração Nacional são, hoje, vítimas do seu próprio esforço, do seu próprio sacrifício. Convivendo com a agressividade do meio, implantaram seus empreendimentos; submetendo-se à uma seleção oficial e, aproveitados, enfrentaram toda a sorte de dificuldades próprias de uma região pioneira e em dêmica. Não se justifica que depois de 10 (dez) anos venham dizer que a terra não é mais sua e que de lá tenham de sair. Não é humano e nem é justo.

O Estado não pode perder as suas oportunidades de crescimento. A área de influência da ER-364, polo original de ocupação, está saturada. Pouco ou nada resta a possibilitar aos milhares de migrantes nessa região. O Oeste do Estado é uma alter

nativa. Para isto viabilizou-se a Rodovia BR-429. Aberta, possibilitaria que se resgatasse ao desenvolvimento uma vastíssima região. Além disto, possibilitaria o desincharamento dos polos urbanos existentes ao longo da BR-364. Mais que oportunidade, a questão afigura-se como de necessidade. A Reserva ampliada funciona como uma barreira do "rumo ao Oeste" em função de sua localização estratégica, a inibir a implantação de novos polos de ocupação, tão necessários, como oportunos, face à pressão migratória permanente.

A integração leste-oeste, pelas Rodovias 429 e 421 está projetada e aquela implantada é uma condição essencial para viabilizar a oferta de novas oportunidades de ocupação, numa região que recebe um fluxo migratório, da magnitude do que ocorre para Rondônia.

Este fluxo acentua a prioridade da ação do Governo nesta região e não admite considerações ou providências isoladas, porque o risco do desassossego social é permanente.

As políticas devem considerar o global, ao qual o particular está vinculado. É o que deveria ter ocorrido no caso Uru-eu-wau-wau e, infelizmente não houve.

E a questão deve ser rediscutida, por sua gravidade e por sua importância. Não há de se impor tamanho sacrifício e nem tão grande prejuízo a milhares de famílias que, principalmente, acreditaram no Governo.

A Nova República surgiu com o firme propósito de corrigir deformações da vida político-administrativa do País. Uma dessas deformações é a excessiva concentração de poderes em órgãos federais, em detrimento do princípio federativo. A cada dia que passa os Estados reclamam e obtêm uma maior participação na discussão de questões nas quais sejam partes relacionadas.

A problemática indígena não pode ficar fora do rol de questões que diretamente afetam o interesse estadual.

No caso específico da Reserva Uru-eu-wau-wau impõe-se uma revisão dos limites atuais, compatibilizando-os com a realidade regional.

A primeira medida cautelar, até por razões de economia, é sustar-se o atual processo de demarcação da Reserva, até que estudos completos caracterizem-na em função de sua necessidade efetiva, levando-se em consideração a população indígena existente.

Um Grupo de Trabalho, integrado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal cuidaria do estudo global da questão indígena rondoniense, com prioridade para a Reserva Uru-eu-wau-wau, compatibilizando a necessidade de cumprimento dos mandamentos legais da política indigenista com a realidade de campo, esta aferida a partir de um acurado levantamento.

Qualquer ação da FUNAI no Estado seria previamente comunicada ao Governador e aos Prefeitos de Municípios envolvidos, possibilitando a integração institucional e a compatibilização de interesses.

No caso específico do Núcleo Boa Vista, do Município de Espigão do Oeste, é imprescindível uma palavra de ordem que tranquilize os seus moradores. Para tanto é necessário uma resposta objetiva à comunicação do fato à instância federal, feita pelo Estado em setembro último.

No aguardo das providências sugeridas renovamos a V. Excelência, nossos protestos de estima e apreço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Comando e/ou membros
do Sr. Mauro Fernandes
no sentido de encaminhar a
Consultoria Jurídica e a FUNM

MEMO/SPL/Nº 099

BRASÍLIA, D. F. 17.12.85

Do : Secretário de Planejamento
Ao : Secretário-Geral Adjunto de Planejamento
Assunto

Roberto Almeida da Costa
Secretário-Geral Adjunto
Secretaria de Planejamento

1. Através do Ofício nº 267/RDF, de 25.10.85, a Representação do Governo do Estado de Rondônia encaminhou documento, em nome do Governador daquele Estado, relativa a problemas decorrentes da demarcação de áreas indígenas naquele Estado, notadamente no caso das reservas URU-EU-WAU-WAU e Aripuaña.
2. Pleiteia aquele Governo a revisão dos limites fixados para as referidas reservas, "compatibilizando-os com a realidade local".
3. Para tal, propõe a criação de grupo de trabalho, integrado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, para condução de estudo global da questão indígena rondoniense.
4. Solicita, outrossim, que qualquer ação da FUNAI no Estado seja previamente comunicada ao Governador e Prefeitos de municípios envolvidos.
5. Por último, solicita informação sobre o Núcleo de Boa Vista, que estaria contido na reserva de Aripuaña.

FUNAI SUPLEX
26.02.86
S. DA P. P. C.

6. A correspondência em questão foi encaminhada à esta SPL para exame e resposta ao interessado.

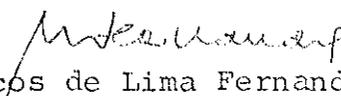
7. Sobre a matéria, vale notar:

- a SPL não tem envolvimento direto com os processos de demarcação de reservas indígenas, que são discutidas em grupo interministerial constituído para tal finalidade;

- a participação da SPL na matéria é feita a nível de acompanhamento indireto do POLONOROESTE, ao qual as questões colocadas estão relacionadas; a esse respeito, nota anexa da SUDECO indica os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro nos contratos firmados com o Banco Mundial.

8. Dada a especificidade das proposta, é nossa sugestão que as mesmas deveriam ser objeto de apreciação pela FUNAI e Consultoria Jurídica, que dispõem de melhores condições para seu julgamento.

Atenciosamente,


Marcos de Lima Fernandes

NOTA TÉCNICA

Referência: Projeto de Assistência às Co-
munidades Indígenas na Área
de Influência da BR Cuiabá/
Porto Velho.

Programa POLONOROESTE

Bsb, 12 de Novembro de 1985.
Coordenação do POLONOROESTE
MINTER/SUDECO

(1) O "Projeto de Assistência às Comunidades Indígenas" na Área de Influência da BR Cuiabá-Porto Velho" - denominado PROJETO ESPECIAL, é parte integrante do "Projeto de Desenvolvimento Agrícola e Proteção Ambiental - Contrato 2060 - Programa POLONOROESTE".

(2) O Relatório de Avaliação do respectivo contrato foi elaborado em 30 de outubro de 1981.

(3) Em 15 de dezembro de 1981 foi assinado o contrato 2060 sem que houvesse suporte financeiro por parte do Banco Mundial para a implantação do Projeto Especial, visto que o Governo Brasileiro se responsabilizou pela execução desse segmento através da fonte de recursos nacionais, basicamente, PIN/PROTERRA.

(4) O Projeto Especial apresenta no item B, sob o título "Questões que surgirão com a implementação do POLONOROESTE", os parágrafos que serão transcritos abaixo:

"O rápido desenvolvimento regional que resultará do POLONOROESTE está destinado a exercer pressões crescentes nas comunidades indígenas da área do Programa sem proteção adequada, tais comunidades provavelmente entrarão cada vez mais em competição com colonizadores por terras tradicionalmente usadas pelos índios e ficarão sujeitas a doenças resultantes dos crescentes contatos com um agente não-indígena e a mudanças ecológicas associadas com a colonização e o desflorestamento. Essa questão tem sido identificada, desde o início, entre os pontos críticos a serem considerados e resolvidos satisfatoriamente antes da ulterior implementação do proposto POLONOROESTE".

"Em consequência, tem havido longas revisões pelo Banco e pelas autoridades do Governo Brasileiro, das medidas que seriam necessárias para minimizarem os possíveis efeitos negativos das atividades do POLONOROESTE nas populações indígenas da Região Noroeste. Ficou acordado que a FUNAI daria tratamento prioritário a duas áreas:
a) proteção às terras indígenas, principalmente aquelas próximas às áreas de assentamento, através da

- b) proteção à saúde, através do incremento de campanhas preventivas e de aumento de capacidade para prever assistência efetiva em casos de doenças infecciosas.

Serão progressivamente implementadas as medidas de desenvolvimento econômico levando em conta as necessidades sentidas e as condições dos grupos individuais. Ademais foi acordado que as medidas para a proteção e a assistência das populações indígenas devem ser sincronizadas com a implementação das atividades de desenvolvimento objetivada pelo POLONOROESTE e, quando apropriado, tais medidas devem preceder este último."

(5) O orçamento do Projeto Especial está discriminado abaixo. (anexo 1)

US\$ MIL

Regularização e Demarcação de Terras/Fiscalização 3.200

- . 3.941 Km de demarcação perimetral até 1982.
- . fiscalização (pessoal, veículos e aviões)

Saúde 6.200

- . Imunização de todos os indígenas da área
- . Fortalecimento da capacidade da FUNAI de atender as epidemias
- . Controle da tuberculose e da malária
- . Fornecimento de medicamentos
- . Treinamento para o atendimento de saúde
- . Melhoramento das unidades móveis existentes
- . Novo acordo com um hospital de Vilhena
- . Melhoramento da Clínica da FUNAI em Cuiabá

Administração 5.970

- . Fortalecimento substancial/melhoramento da Administração Regional e local
- . Nomeação de um Coordenador Especial das atividades da FUNAI dentro do Programa
- . Estabelecimento de Postos Indígenas
- . Aumento da eficiência dos serviços através do melhoramento dos recursos humanos, comunicações, transportes, manutenção e equipamento dos Postos Indígenas e das Delegacias
- . Elevar o nível da infra-estrutura básica nos Postos Indígenas para

Educação

750

- . Pagamento de salários para professores
- . Manutenção, equipamento e construção de escolas
- . Distribuição de merenda escolar
- . Treinamento de professores

Desenvolvimento Econômico

5.100

- . Medidas para o incremento da produção agrícola e produtividade, administração florestal
- . Introdução de criação
- . Expansão de atividades extrativas
- . Processamento e comercialização das safras
- . Organização de 18 pré-cooperativas com postos de venda
- . Contratação de um administrador de recursos naturais e/ou um especialista agrícola para cada delegacia (para treinar e supervisionar os chefes de Postos) e 20 técnicos agrícolas

SUB TOTAL

21.220

Provisão para aumento de custos

5.380

Provisão para aumento de preços .

TOTAL GERAL

26.600

Recursos Próprios FUNAI 58,4%

15.542

Recursos POLAMAZÔNIA 2,3%

621

Recursos POLONOROESTE 39,3%

10.437

CÂMARA DOS DEPUTADOS

União 17

OF/079/FS/85.

Brasília, 10 de dezembro de 1985.

*AO Diretor do DPI:
em consonância
com o PT apresentado
anexo.
10/12/85*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, em nome de cerca de 700 famílias assentadas em lotes rurais, nos municípios de Ariquemes e Jarú - Estado de Rondônia, hoje, considerada área indígena para:

Encaminhar cópias de "Relato sobre levantamento realizados a respeito da área indígena Uru-Eu-Wau-Wau" elaborados pela Diretoria de Assuntos Fundiários e Departamento de Alienação e Titulação do MIRAD; Parecer sobre a área indígena Uru-Eu-Wau-Wau, elaborado pela equipe de avaliação do Polonoroeste da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo; além de levantamentos de Titulação realizada em polígono pretendido para área indígena no Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro.

E solicitar vossa especial atenção na revisão do processo em questão, no sentido de adequá-lo a nova réalidade da região.

4

FUNAI/SUPEX
Entrada *26-02-85*
Rubrica *10*
Saída *DA-RUC*

Ilmo. Sr.
JOSÉ APOENA MEIRELES
DD. Presidente da FUNAI
BRASÍLIA DF

FUNAI SDC/GAS
3607
ENTRADA *12/12/85*
SAÍDA *12/12/85*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cont.

02

Na certeza de contar com inestimável apoio de Vossa Senhoria que, sintonizado com a problemática indígena de nossa região, sensibilizar-se-á para este angustiante problema. Aproveito e ensejo para renovar protestos de real estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
FRANCISCO SALES
Deputado Federal
PMDB/RO

FUNAI/DGPI
RECEBIDO 13/10/85
[Handwritten Signature]
RUBRICA

[Faint handwritten notes]

[Handwritten Signature]
Stegio de Campos
Diretor da D. P. I.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

7 11 85
19

OF. 26 HRDF

Em, 25 de outubro de 1985

DO: Representante do Governador de Rondônia

AO: Exmo. Sr. Ministro RONALDO COSTA COUTO

Assunto: Reservas Indígenas

Anexo: 1) Mapa do Estado de Rondônia

2) Apreciação sobre Reservas Indígenas

Am. Maurício

025/6.11.85

Desdeilton Righi de Aquino
Chefe do Gabinete do
Ministro do Interior

1. Em face da urgência que este expediente exige, incumbiu-me o Excmo. Sr. ANGELO ANGELIN, Governador do Estado de Rondônia, atualmente em Belém, de, no seu impedimento e com a devida vênia, remeter a Vossa Excelência a documentação constante do anexo, assunto considerado de alta relevância por nosso governador.
2. Finalmente aprez-me cumprimentar V.Exa. e renovar os meus protestos de alta consideração e subido apreço.

Atenciosamente,

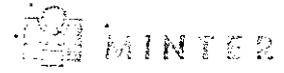
Carlos Augusto Godoy
Carlos Augusto Godoy
Representante

MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DO MINISTRO
Coordenação de Apoio Administrativo
RECEBIDO EM 30/10/85
Vera NPD

Secretaria do Planejamento
Chefe Secretário-Geral Adjunto
Documento recebido em 03/12/85

BRG.

03/12



TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

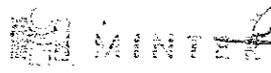
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Para: DR. Fernando José de Almeida

Via parecer	Sua informação	Falar-lhe
Para ciência e devolução	Manter	Preparar resposta
Para ciência e passar	Arquivar	Outros serviços
Para aprovação	Preparar recurso	Para discussão
Para arquivado	Para arquivo	Agir
Outros serviços	Juntar papéis relacionados	Justificar

OBSERVAÇÕES: Segue em anexo cópia da nota encaminhada para o Departamento de Planejamento de este Ministério, a respeito da área de reserva florestal denominada "Reserva Florestal" localizada no município de Campina Grande, Paraíba, com uma área de 3.944 km² e posteriormente com a exclusão de grupos indígenas e outros não previstos, as demarcações deverão alcançar o perímetro de 3.944 km². Campina

Data: 11/12/85



Documento recebido em 06/12/85

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Para: Dr. Paulo Santa

Via parecer	Sua informação	Falar-lhe
Para ciência e devolução	Manter	Preparar resposta
Para ciência e passar	Arquivar	Outros serviços
Sua aprovação	Preparar recurso	Para discussão
Para aprovação	Para arquivo	Agir
Distilografar	Juntar papéis relacionados	Justificar

OBSERVAÇÕES:

peço preparada esta a respeito, informações quais foram os compromissos assumidos com o BIRD no âmbito do POCOROROESTE.

Dr. Manoel Campina 10/12/85

Dr. Paulo Santa

Assessor de Planejamento

Data: 12/12/85



REFERÊNCIA: OF/Nº267/RDF - Representante do Governador de Rondônia

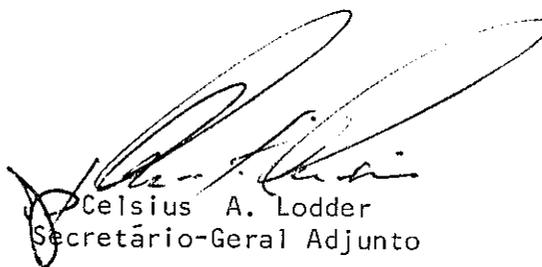
De acordo com a sugestão da SPL.

Encaminhe-se

. A C.J.

. A FUNAI

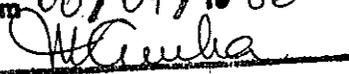
Em 03.01.86


Celsius A. Lodder
Secretário-Geral Adjunto

MINTER - Consultoria Jurídica

Recebido e fichado

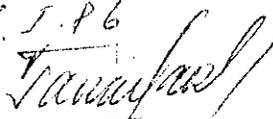
Em 06/01/1986



Dr. Celsius,

Parece-me que, em se tratando de matéria de competência da FUNAI - deve a mesma ser enviada primeiro

Em 6.1.86



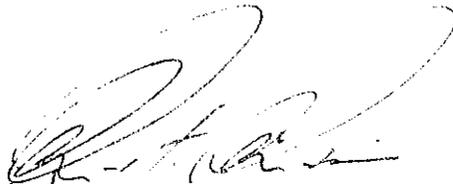
Carlos Carlos de Almeida Cunha
Consultor Jurídico



REFERÊNCIA: OF/Nº 267/RDF - Representante do Governador de Rondônia

De acordo
Encaminhe-se em primeiro lugar à
. FUNAI

Em 09.01.86


Celsius A. Lodder
Secretário-Geral Adjuto

104
12/01/86
14/01/86